

EDITAL Nº 039/2019-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Regulamento do Processo Seletivo Próprio aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, para Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste;
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2019;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade presencial, para o ano letivo de 2019, doravante Provare, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no anexo deste Edital.

§ 1º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Provare é www.unioeste.br/provare, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 2º O Provare se destinará a todos os candidatos que participaram do Concurso Vestibular 2019 da Unioeste, doravante Vestibular, ou da Edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio, doravante Enem, desde que não tenham obtido nota zero na redação nem tenham efetuado matrícula em chamadas regulares do Vestibular ou Edição 2019 do Sistema de Seleção Unificada do Governo Federal (SiSU), para o ano letivo de 2019 da Unioeste.

§ 1º O candidato que, até a matrícula, não tenha concluído o ensino médio não poderá matricular-se no curso pretendido, mesmo que classificado no limite de vagas.

§ 2º O candidato que obtiver classificação no limite de vagas e estiver matriculado em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, para matricular-se, deve optar entre um dos cursos, sendo proibida a situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 3º O candidato que tenha sido classificado no Vestibular ou Sisu e que não tenha sido convocado nas chamadas publicadas, havendo vaga oriunda da seleção da qual participou, poderá requerer sua matrícula para a vaga.

§ 1º Para requerer a vaga, o candidato deverá: enviar mensagem eletrônica para provare@unioeste.br, informando no corpo da mensagem o número da inscrição da seleção da qual participou e anexando cópia de seu documento de identificação.

§ 2º Havendo mais de um requerimento, a prioridade da vaga se dará de acordo com a classificação obtida na seleção da qual participou.

§ 3º O prazo para requerer a vaga de que trata o disposto no *caput* deste Artigo encerra-se às 17 horas do dia 28 de março de 2019.

§ 4º As vagas requeridas nos termos do disposto no *caput* deste Artigo serão suprimidas da tabela de vagas do Provare.

§ 5º Na hipótese de supressão da totalidade das vagas disponíveis para atendimento ao disposto no *caput* deste Artigo, todas as inscrições serão canceladas, sendo facultado ao candidato a possibilidade de realização nova inscrição, respeitado o prazo previsto neste Edital.

Art. 4º O resultado do Provare será válido somente para o ano letivo de 2019 e seus efeitos cessarão com o final das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o Provare serão realizadas a partir de 26 de março até a 1º de abril de 2019, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço www.unioeste.br/provare.

Art. 6º Não haverá taxa de inscrição para participação do Provare.

Art. 7º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 8º A inscrição poderá ser feita apenas para uma vaga e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deverá frequentá-lo na cidade e turno do curso para o qual se inscreveu.

Art. 9º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, informar o curso pretendido e o número de inscrição do processo seletivo, Vestibular ou Enem, cuja nota de redação deseje que seja utilizada.

Parágrafo único – Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 11. O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer informação, poderá fazê-lo mediante o preenchimento de uma nova inscrição.

§ 1º O candidato poderá preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes, respeitado o período de inscrição.

§ 2º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provere deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provere, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

3. DA SELEÇÃO

Art. 14. Esta seleção será realizada, exclusivamente, pela nota da prova de Redação obtida no Vestibular ou no Enem.

§ 1º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo número de inscrição informado na inscrição.

§ 2º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada por 0,414, sendo seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

3.1. SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação no Provere será feita pela ordem decrescente da nota da

redação, respeitadas as normas deste Edital.

Art. 16. Se houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate pela idade.

3.2. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. O resultado final do Provere será publicado no dia 02 de abril de 2019 e disponibilizado em www.unioeste.br/provere.

4. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:

Art. 18. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula, por meio de Edital de convocação, para o preenchimento da vaga a qual concorre, devendo comparecer ao local de oferta do curso, em 03 de abril de 2019, no horário definido em Edital.

Art. 19. A convocação dos classificados será organizada pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivada pelas Coordenações Acadêmicas, respeitadas as normas previstas em Edital.

5. DA MATRÍCULA

Art. 20. Observada a ordem de classificação, as matrículas se darão na seguinte ordem:

- I. Verificação dos candidatos presentes no horário estabelecido;
- II. Verificação do candidato presente melhor classificado para o curso em específico cuja vaga disponível se pretende preencher;
- III. Efetivação da matrícula do candidato presente melhor classificado e convocado, desde que esteja de posse dos documentos exigidos em edital;

Parágrafo Único – Caso o candidato melhor classificado não esteja presente no horário fixado em edital, ou ainda, se lhe faltar algum dos documentos exigidos, será efetuada a chamada do próximo candidato presente melhor classificado para que se apresente e entregue a documentação necessária para efetivação matrícula e assim, sucessivamente, até o preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 21. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer na Universidade, no câmpus de oferta do curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, para entrega da seguinte documentação:

- I. Uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, contendo as notas de todas as séries; ou uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou uma cópia do Diploma de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar da graduação;
- II. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- III. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF (este

- comprovante pode ser obtido no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- IV. uma foto de tamanho 3x4, recente;
 - V. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos.
 - VI. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>).

Parágrafo único – Não serão aceitos atestados, declarações ou certificados como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio da participação do Exame Nacional do Ensino Médio, conforme legislação específica.

Art. 22. Para a matrícula, o candidato de nacionalidade brasileira que realizou seus estudos em instituições estrangeiras, deverá entregar uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no inciso I do Art. 21, permanecendo a exigência da entrega da documentação prevista nos demais incisos.

Parágrafo Único – É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a um país integrante do Mercosul.

Art. 23. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. uma cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. uma cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- III. uma foto de tamanho 3x4, recente

Art. 24. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Coordenação Acadêmica, no ato da matrícula, anexando ao pedido os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina de que deseja dispensa;
- II. Documento Expedido pela Instituição de origem em que constem o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina de que deseja dispensa, se não constar do histórico escolar;
- III. Cópia dos Programas ou Planos de Ensino das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistados pela própria instituição.

Art. 25. O candidato que não puder comparecer pessoalmente ao ato da matrícula poderá fazê-lo por meio de autorização escrita a outra pessoa, que deverá entregar a documentação exigida do candidato e respeitar os prazos e as condições do Edital.

Art. 26. O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto em edital perderá o direito à vaga.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provere.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria da DCV, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 29. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 25 de março de 2019.

ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE
Pró-Reitora de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo do Edital nº 039/2019-PROGRAD, de 25 de março de 2019.

**O anexo deste edital foi
retificado pelo
Edital nº 044/2019-PROGRAD,
de 29 de março de 2019,
disponível em
www.unioeste.br/provare**